

**LEI N.º 2510/2021**

**Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber imóvel em doação lote de terras, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação o lote de terras rural n.º 62-A (sessenta e dois-A), da Gleba n.º 21-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca Dois Vizinhos, Paraná, com área de 1,55ha, ou sejam 15.500m<sup>2</sup> (quinze mil e quinhentos metros quadrados) de propriedade da Sociedade Esportiva e Recreativa Palmeiras, inscrita no CNPJ sob n.º 36.271.977/0001-90, situado na Linha São Valentin, neste município, matrícula sob o n.º 16.824, Livro n.º 2-BH, às fls. 024, Ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos.

**Parágrafo Único.** Com base na Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos/PR, o prefeito poderá receber em doação móveis e imóveis destinados a atender obras ou serviços de interesse público.

**Art. 2º** O imóvel de que trata esta Lei será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos para servir a comunidade rural e para eventual concessão ao Clube de Idosos de São Valetin.

**Art. 3º** As despesas com a escrituração e registro do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito